



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**1. Informações Básicas**

1.1. Número do processo: 23103.012996/2025-18

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de urgência e emergência médica, por meio de sistema de área protegida, com eventual remoção para unidade hospitalar, mostra-se essencial para garantir a integridade física, a saúde e a segurança da comunidade acadêmica e de visitantes.

2.2. A Universidade apresenta fluxo significativo de pessoas em suas dependências, incluindo estudantes, servidores, colaboradores e público externo, o que aumenta a probabilidade de ocorrências que demandem atendimento imediato de saúde.

2.3. A ausência de atendimento emergencial estruturado pode resultar em agravamento de quadros clínicos, riscos à vida e responsabilização institucional.

A solução proposta visa assegurar atendimento rápido, qualificado e contínuo, conforme parâmetros definidos pelo Conselho Federal de Medicina.

3. Área requisitante

3.1. Área Requisitante: Prefeitura do Campus

3.2. Responsável: Eugênio Stein

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos legais e técnicos

4.1.1.1. Cumprimento da Resolução CFM nº 1.671/2003 e demais normativos aplicáveis;

4.1.1.2. Registro nos órgãos competentes da área da saúde;

4.1.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.2. Qualificação técnica

4.1.2.1. Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto;

4.1.2.2. Comprovação mediante atestados de capacidade técnica.

4.1.3. Estrutura operacional

4.1.3.1. Disponibilização de ambulância equipada conforme padrões de suporte básico de vida (SBV);

4.1.3.2. Equipe composta por, no mínimo:

4.1.3.2.1. 01 condutor;

4.1.3.2.2. 02 profissionais de saúde capacitados;

4.1.3.2.3. Equipamentos, insumos e medicamentos adequados ao atendimento pré-hospitalar.

4.2. Execução dos serviços

4.2.1. Atendimento 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados;

4.2.2. Cobertura integral da área protegida;

4.2.3. Atendimento imediato no local;

4.3. Remoção do paciente, quando necessário, para unidade hospitalar adequada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:

5.1.1. Atendimento por rede pública (SAMU)

5.1.1.1. Limitação de disponibilidade;

5.1.1.2. Tempo de resposta variável;

5.1.1.3. Não exclusivo à instituição.

5.1.2. Estrutura própria

5.1.2.1. Alto custo de implantação e manutenção;

5.1.2.2. Indisponibilidade de profissionais no quadro de servidores da Universidade;

5.1.2.3. Necessidade de gestão especializada;

5.1.2.4. Baixa economicidade.

5.1.3. Contratação de empresa especializada (solução escolhida)

5.1.3.1. Maior eficiência e rapidez;

5.1.3.2. Disponibilidade exclusiva;

5.1.3.3. Previsibilidade de custos;

5.1.3.4. Atendimento conforme normas técnicas.

5.2. Conclusão: a contratação de empresa especializada apresenta melhor custo-benefício e maior aderência à necessidade institucional.

5.3. Pesquisa de Mercado – Serviços de Área Protegida com Ambulância (Administração Pública)

5.3.1. Metodologia da pesquisa

5.3.2. A pesquisa foi realizada por meio de:

5.3.2.1. Consulta a editais e contratos recentes no Compras.gov.br e portais institucionais;

5.3.2.2. Levantamento de contratações similares em órgãos federais (Judiciário, Executivo e Forças Armadas);

5.3.2.3. Análise de valores estimados e contratados para serviços contínuos de atendimento emergencial com ambulância.

5.3.3. Foram priorizadas contratações dos últimos 12 meses ou processos vigentes com atualização recente.

Tabela 1 – Levantamento das referências de mercado

Nº	Órgão/Entidade	Ano	Modelo/objeto identificado	Valor de referência	Comparabilidade com o objeto	Utilização no cálculo
1	TRT da 2ª Região	2025	Área protegida 24h, com franquia de remoções	R\$ 1.650,00/mês	Média	Não
2	Receita Federal	2025	Atendimento emergencial/área protegida, com condições específicas de franquia	R\$ 2.000,00/mês	Média	Não
3	Compras.gov.br – referência de mercado	2025/2026	Remoção/atendimento por ocorrência	R\$ 1.300,00	Baixa	Não
4	TJRO	2025	Área protegida por acionamento, ambulâncias tipos B/D	R\$ 599,99 a R\$ 999,99 por acionamento	Baixa	Não
5	UFCSPA – contrato anterior	—	Área protegida 24h	R\$ 4.549,13/mês	Referência histórica	Não
6	Colégio Militar de Curitiba – Exército	2025/2026	Área protegida 24h, ambulância B/D, equipe, equipamentos, insumos e medicamentos	R\$ 3.899,00/mês	Alta	Sim
7	ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia	2026	Área Protegida 24h / atendimento pré-hospitalar móvel	≈ R\$ 5.262,67/mês*	Alta/Média	Sim*
8	CLDF – Câmara Legislativa do Distrito Federal	2026	Área protegida, ambulância tipo D/UTI móvel	R\$ 5.670,50/mês	Alta	Sim
9	UFCSPA – contrato vigente	2026	Área protegida 24h	R\$ 7.537,57/mês	Alta	Sim
10	TJGO – Tribunal de Justiça de Goiás	2025/2026	Área protegida, atendimento pré-hospitalar e ambulância tipo D	R\$ 9.450,00/mês	Alta	Sim

Nº	Órgão/Entidade	Ano	Modelo/objeto identificado	Valor de referência	Comparabilidade com o objeto	Utilização no cálculo
11	TRT da 2ª Região – contratação posterior	2026	Área protegida, com limite de remoções anuais	≈ R\$ 3.508,33/mês	Média	Não
12	MPRS	2025/2026	Área protegida 24h/365 dias	Valor não utilizado	Média	Não
13	Município de Novo Hamburgo/RS	2026	Área protegida/atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência	Valor global identificado	Média	Não

5.3.4. A pesquisa de mercado identificou diferentes modelos de contratação para serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e de área protegida, incluindo contratações com remuneração mensal fixa, franquia de atendimentos ou remoções e cobrança por acionamento ou procedimento.

5.3.5. As referências foram analisadas criticamente quanto à similaridade do objeto, forma de remuneração, abrangência da cobertura, disponibilidade de ambulância e equipe, existência de franquias e cobrança individual por acionamentos ou remoção.

5.3.6. As contratações que adotam sistemática de cobrança por acionamento, por remoção ou que estabelecem franquia de atendimentos foram mantidas na pesquisa de mercado para fins de demonstração das condições praticadas no mercado, porém não foram consideradas diretamente na formação do preço estimado, por apresentarem estrutura de remuneração e/ou escopo distintos da solução pretendida pela UFCSPA.

Tabela 2.

Modelo de contratação	Faixa de valor mensal	Características
Área protegida com franquia limitada	~R\$ 1.500 a R\$ 2.000	Menor custo, porém com limite de atendimentos
Área protegida com cobertura integral (mercado)	~R\$ 4.500 a R\$ 7.500	Maior previsibilidade e atendimento irrestrito
Modelo com cobrança por excedente	Variável	Risco de aumento de custo ao longo da execução
Modelo com cobrança por remoção	Variável	Risco de aumento de custo ao longo da execução e indisponibilidade de unidade móvel no momento da ocorrência ou ausência de prontidão

5.4. Conclusão da análise dos modelos

5.4.1. A análise evidencia que, embora modelos com cobrança por acionamento ou franquia reduzida apresentem menor custo inicial, eles:

5.4.1.1. Transferem risco financeiro para a Administração;

5.4.1.2. Reduzem a eficiência operacional em serviços críticos;

5.4.1.3. São menos aderentes a ambientes com necessidade de resposta imediata.

5.4.2. Dessa forma, justifica-se a adoção do modelo de cobertura integral, sem cobrança por acionamento, por proporcionar maior previsibilidade de custos e garantia de atendimento contínuo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de atendimento médico emergencial, por meio de sistema de área protegida, incluindo:

- 6.1.1. Atendimento pré-hospitalar imediato;
- 6.1.2. Estabilização do paciente;
- 6.1.3. Remoção para unidade hospitalar, quando necessário;
- 6.1.4. Cobertura integral da área institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de execução contratual, no perfil de utilização do serviço e nas características operacionais da solução pretendida.

7.2. Unidade de medida da contratação

7.2.1. A contratação será realizada por posto de serviço contínuo (ambulância tipo suporte básico de vida – SBV) com equipe completa, em regime de prontidão permanente.

7.3. Quantidade estimada

- 7.3.1. Quantidade: 01 unidade de serviço contínuo
- 7.3.2. Cobertura: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana
- 7.3.3. Abrangência: a cobertura da área protegida compreenderá todas as unidades, edificações, instalações e espaços físicos sob responsabilidade da Contratante, incluindo os locais onde a Contratante desenvolva atividades institucionais por meio de convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, contratos, parcerias ou outros instrumentos formais de cooperação.

7.4. Memória de cálculo

- 7.5. A definição da quantidade considerou os seguintes parâmetros:
 - 7.5.1. Histórico contratual: média de aproximadamente 4 atendimentos mensais, conforme registros da fiscalização do contrato vigente;
 - 7.5.2. População atendida: fluxo médio diário estimado de 2.500 pessoas nas dependências institucionais,
 - 7.5.3. Natureza do serviço: atendimento emergencial, de demanda incerta e não programável;
 - 7.5.4. Tempo de resposta requerido: necessidade de atendimento imediato, o que exige disponibilidade contínua;
 - 7.5.5. Impossibilidade de fracionamento temporal: a natureza crítica do serviço impede sua prestação parcial ou sob demanda programada.
- 7.6. Dessa forma, conclui-se que a prestação do serviço exige disponibilidade permanente de ambulância e equipe habilitada, em regime de prontidão contínua, independentemente da quantidade de ocorrências registradas.

8. Justificativa da quantidade

- 8.1. A adoção de uma única unidade de atendimento móvel (ambulância tipo suporte básico de vida – SBV), em estrutura integral e permanente, independentemente do número de atendimentos, mostra-se adequada e suficiente, considerando:
 - 8.1.1. O baixo volume histórico de atendimentos;
 - 8.1.2. A concentração geográfica da área atendida;
 - 8.1.3. A necessidade de otimização dos recursos públicos;
 - 8.1.4. A viabilidade operacional da cobertura integral por uma única equipe.
- 8.2. Ressalta-se que a eventual ampliação da demanda poderá ser acompanhada pela fiscalização contratual, permitindo ajustes futuros, se necessário.

9. Considerações adicionais

- 9.1. Continuidade do serviço
- 9.2. A estimativa adotada não se baseia exclusivamente na quantidade de atendimentos realizados, mas principalmente na necessidade de disponibilidade, característica essencial para garantir a segurança da comunidade.

10. Estimativa do Valor da Contratação

- 10.1. Valor mensal (R\$): 6.363,95
- 10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada considerando as características específicas da solução pretendida, especialmente a prestação contínua de serviços de atendimento médico emergencial em sistema de área protegida, com cobertura integral, disponibilidade de ambulância tipo suporte básico de vida, equipe habilitada, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e inclusão dos atendimentos e remoções necessários, sem cobrança adicional por acionamento, atendimento ou remoção dentro da área protegida.

10.2.1. Para a realização da pesquisa de preços, foi utilizado o parâmetro previsto no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, consistente na utilização de preços de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

10.2.2. Também foi considerada, como referência de contratação similar da própria Administração, a contratação atualmente vigente na UFCSPA, cujo valor mensal atualizado corresponde a R\$ 7.537,57 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

10.3. Metodologia de estimativa

10.4. A formação do preço de referência considerou:

10.4.1. Análise de contratos similares firmados por outros órgãos públicos;

10.4.2. Histórico do contrato vigente na instituição;

10.4.3. Atualização dos valores com base em índices inflacionários e nos custos operacionais do setor.

10.5. Valores utilizados na estimativa:

Tabela 3 – Preços comparáveis utilizados na estimativa

Nº	Órgão/Entidade	Objeto/modelo	Valor mensal
1	Colégio Militar de Curitiba – Exército	Área protegida 24h, ambulância B/D, equipe, equipamentos, insumos e medicamentos	R\$ 3.899,00
2	ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia	Área Protegida 24h / atendimento pré-hospitalar móvel	R\$ 5.262,67
3	CLDF – Câmara Legislativa do Distrito Federal	Área protegida 24h, ambulância tipo D/UTI móvel	R\$ 5.670,50
4	UFCSPA – contrato vigente	Área protegida 24h	R\$ 7.537,57
5	TJGO – Tribunal de Justiça de Goiás	Área protegida, atendimento pré-hospitalar, ambulância tipo D	R\$ 9.450,00
Média aritmética			R\$ 6.363,95
Valor anual estimado			R\$ 76.367,40

10.5.1. Valor mensal estimado: R\$ 6.363,95

10.5.2. Valor anual estimado: R\$ 76.367,40 (considerando 12 meses de prestação contínua dos serviços)

10.5.2.1. Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica quanto à compatibilidade das características, condições de execução, unidade de medida, forma de remuneração e abrangência da solução, de modo a evitar a comparação direta entre modelos comerciais distintos.

10.5.2.2. As contratações que adotam franquia de atendimentos, cobrança por acionamento, cobrança por remoção ou remuneração variável foram consideradas como referências de mercado, mas não foram utilizadas diretamente como equivalentes ao modelo pretendido, por apresentarem estrutura de remuneração distinta.

10.5.2.3. Para fins de comparação, foi considerada como solução de referência a prestação mensal de serviço de área protegida com disponibilidade integral de ambulância e equipe, cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e sem cobrança adicional pelos atendimentos e remoções realizados dentro da área protegida.

10.5.2.4. Para obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizada a média aritmética dos preços válidos e comparáveis obtidos na pesquisa de mercado, conforme demonstrado na Tabela 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.5.2.5. Foram considerados cinco preços correspondentes a contratações com características compatíveis com a solução pretendida, após análise crítica quanto ao objeto, abrangência da cobertura, disponibilidade de ambulância e equipe habilitada, forma de remuneração e demais condições relevantes.

10.6. Memória de cálculo

10.6.1. A estimativa foi construída considerando:

10.6.1.1. Disponibilização de 1 (uma) ambulância tipo suporte básico de vida (SBV);

10.6.1.2. Equipe mínima composta por condutor e profissionais de saúde;

10.6.1.3. Regime de atendimento: cobertura integral da área institucional;

10.7. Custos envolvidos:

10.7.1. Recursos humanos especializados;

10.7.2. Manutenção e operação da ambulância;

10.7.3. Equipamentos e insumos médicos;

10.7.4. Combustível e logística;

10.7.5. Encargos tributários e administrativos.

10.8. Análise comparativa com contratação anterior

10.8.1. Valor do contrato vigente: R\$ 7.537,57/mês

10.8.2. Valor estimado atual: R\$ 6.363,95/mês

10.9. A diferença observada entre o valor do contrato vigente e o valor estimado para a nova contratação decorre das características e condições específicas das referências consideradas na pesquisa de mercado, bem como da análise de comparabilidade realizada, incluindo diferenças de escopo, composição da equipe, tipo de ambulância, forma de remuneração e demais condições de execução.

10.10. Adequação orçamentária

10.10.1. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária do órgão, sendo compatível com as ações voltadas à promoção da saúde e segurança institucional.

10.11. Conclusão

10.11.1. Diante das análises realizadas, considera-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para garantir a execução contratual com qualidade e eficiência.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço contínuo e indivisível.

11.2. O parcelamento poderia comprometer:

11.2.1. A eficiência operacional;

11.2.2. A padronização do atendimento;

11.2.3. A responsabilidade pela execução do serviço;

11.2.4. A gestão e fiscalização contratual.

11.3. Além disso, a execução por múltiplos fornecedores aumentaria o risco de falhas e conflitos operacionais, especialmente em situações de emergência.

11.4. Assim, o não parcelamento atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Contrato de prestação de serviços de bombeiros civis (interdependente):

12.1.1. Atua na prevenção e primeiros socorros;

12.1.2. Apoia o acionamento do serviço médico emergencial.

12.2. Não há novas contratações correlatas diretas.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes estratégicas do órgão, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional

13.2.1. A contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos relacionados à:

13.2.1.1. Promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade institucional;

13.2.1.2. Valorização das pessoas;

13.2.1.3. Garantia de ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

13.2.2. Nesse contexto, está aderente ao eixo estratégico voltado à saúde integral e segurança no ambiente institucional.

13.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

13.3.1. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão (ID PCA nº 46), estando devidamente cadastrada como serviço contínuo essencial à manutenção das atividades institucionais.

13.3.2. A inclusão no PCA demonstra:

13.3.2.1. Planejamento prévio da necessidade;

13.3.2.2. Compatibilidade com a capacidade orçamentária;

13.3.2.3. Adequação às prioridades institucionais.

13.3.3. Compatibilidade com o planejamento orçamentário

13.3.3.1. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária do órgão e a compatibilidade com os recursos destinados à manutenção das atividades institucionais relacionadas à assistência à saúde da comunidade, segurança e funcionamento da Universidade.

13.3.4 Alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS

13.3.4.1 A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS que estiver vigente da UFCSPA, especialmente quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, uso racional de recursos, adequada gestão dos resíduos decorrentes da execução dos serviços e prevenção ou mitigação dos impactos ambientais.

13.3.4.2. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constituem medidas destinadas a assegurar a compatibilidade da execução contratual com as diretrizes institucionais de sustentabilidade.

13.3.5. A solução também estará alinhada com:

13.3.5.1. Políticas de saúde e segurança no trabalho;

13.3.5.2. Diretrizes de promoção da saúde no serviço público;

13.3.5.3. Normas técnicas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar, estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

13.3.6. Síntese do alinhamento

13.3.6.1. Diante do exposto, verifica-se que a contratação:

13.3.6.1.1 Está devidamente planejada;

13.3.6.1.2 É compatível com os instrumentos de gestão e orçamento;

13.3.6.1.3 Contribui diretamente para os objetivos institucionais;

13.3.6.1.4 Atende ao interesse público.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A contratação da solução proposta visa gerar benefícios diretos e indiretos à Administração e à comunidade atendida, alinhados aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Benefícios diretos

14.2.1. Redução do tempo de resposta em atendimentos emergenciais

14.2.1.1. Garantia de atendimento imediato dentro da área institucional;

14.2.2. Aumento da segurança da comunidade

14.2.2.1. Atendimento rápido e qualificado a estudantes, servidores, colaboradores e visitantes;

14.2.3. Melhoria na qualidade do atendimento pré-hospitalar

14.2.3.1. Prestação de serviço por equipe especializada, com uso de equipamentos adequados;

14.2.4. Redução da gravidade de ocorrências médicas

14.2.4.1. Intervenção precoce, contribuindo para melhores desfechos clínicos;

14.3. Benefícios indiretos

14.3.1. Fortalecimento das políticas institucionais de saúde e segurança;

14.3.1.1. Alinhamento com diretrizes de promoção da saúde no ambiente organizacional;

14.3.2. Redução de riscos administrativos e jurídicos

14.3.2.1. Mitigação de responsabilização da Administração por ausência de atendimento adequado;

14.3.3. Melhoria do ambiente organizacional

14.3.3.1. Maior sensação de segurança e bem-estar para a comunidade acadêmica;

14.3.4. Aumento da confiabilidade institucional

14.3.4.1. Demonstração de compromisso com a proteção à vida e à saúde;

14.4. Benefícios operacionais

14.4.1. Disponibilidade contínua do serviço (24h/7 dias)

14.4.1.1. Cobertura integral sem dependência de terceiros não exclusivos;

14.4.2. Integração com serviços internos

14.4.2.1. Atuação coordenada com equipes como segurança institucional e brigada de incêndio;

14.4.3. Previsibilidade orçamentária

14.4.3.1. Custos fixos mensais, facilitando o planejamento financeiro;

14.5. Indicadores esperados (quando aplicável)

14.5.1. Tempo médio de resposta ao chamado;

14.5.2. Quantidade de atendimentos realizados;

14.5.3. Taxa de resolutividade no local;

14.5.4. Nível de satisfação dos usuários (quando mensurado).

14.6. Síntese

14.6.1. A contratação proporcionará ganhos relevantes em segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados, contribuindo para um ambiente institucional mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Para viabilizar a execução contratual, a Administração deverá:

15.1.1. Designar equipe de fiscalização do contrato;

15.1.2. Estabelecer fluxos de acionamento do serviço;

15.1.3. Integrar o serviço às equipes internas (ex.: segurança institucional e brigada de incêndio);

15.1.4. Divulgar à comunidade os procedimentos para acionamento;

15.1.5. Garantir acesso da contratada às dependências institucionais, observadas as normas de segurança e controle de acesso da Universidade.

15.2. Não há necessidade de adequações estruturais relevantes, considerando que o serviço será prestado em regime de prontidão permanente, sem necessidade de instalação de estrutura física específica para a execução do objeto.

15.3. Não se identificam, nesta etapa, outras providências materiais ou estruturais indispensáveis à contratação, sem prejuízo de eventuais ajustes operacionais que possam ser identificados durante a implantação do serviço.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A contratação de serviços de atendimento médico emergencial, embora não caracterizada como atividade de alto impacto ambiental, pode gerar efeitos indiretos que devem ser considerados e mitigados.

16.2. Impactos ambientais potenciais

16.2.1. Emissão de poluentes atmosféricos

16.2.1.1. Decorrente do uso de ambulâncias movidas a combustíveis fósseis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e poluentes locais;

16.2.2. Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo materiais descartáveis, perfurocortantes e resíduos contaminados, que exigem manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequados;

16.2.2.1. Incluindo materiais descartáveis, perfurocortantes e resíduos contaminados, que exigem manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequados;

16.2.3. Consumo de insumos e recursos naturais;

16.2.3.1. Uso de materiais hospitalares descartáveis, medicamentos e combustíveis;

16.2.4. Risco de contaminação ambiental

16.2.4.1. Em caso de descarte inadequado de resíduos ou vazamento de substâncias químicas/biológicas.

16.3. Medidas mitigadoras e boas práticas

16.3.1. A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais, tais como:

16.3.1.1. Cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

16.3.1.2. Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

16.3.1.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos por empresas devidamente licenciadas;

16.3.1.4. Manutenção preventiva dos veículos, visando redução de emissões;

16.3.1.5. Sempre que possível, utilização de tecnologias e práticas mais sustentáveis;

16.3.1.6. Capacitação da equipe quanto às práticas de sustentabilidade e descarte correto de resíduos.

16.4. Avaliação do impacto

16.4.1. Considera-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude e controláveis, desde que observadas as normas vigentes e as medidas mitigadoras propostas.

17. Declaração de Viabilidade

17.1. Esta equipe de planejamento declara que a presente contratação é viável.

17.2. Justificativa da Viabilidade:

17.2.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e necessária para atender à necessidade institucional de disponibilização permanente de atendimento pré-hospitalar às pessoas que se encontrem nas áreas abrangidas pela contratação.

17.2.2. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada, considerada mais adequada em razão da necessidade de disponibilidade permanente de ambulância, equipe habilitada, equipamentos, materiais e estrutura operacional

especializada, sem a necessidade de criação de estrutura própria pela Universidade.

17.2.3. A solução mostra-se compatível com a demanda histórica identificada, com o fluxo de pessoas atendidas e com as características geográficas e operacionais das áreas abrangidas.

17.2.4. A adoção de uma unidade de serviço contínuo, composta por ambulância tipo suporte básico de vida e equipe necessária, em regime de prontidão permanente, mostra-se adequada ao volume histórico de atendimentos e à necessidade de resposta a eventos de demanda incerta e não programável.

17.2.5. A solução de cobertura integral, sem cobrança adicional por acionamento, atendimento ou remoção dentro da área protegida, proporciona maior previsibilidade orçamentária e reduz o risco de aumento de custos decorrente da ocorrência de eventos emergenciais.

17.2.6. A contratação também se mostra economicamente adequada, considerando a pesquisa de mercado realizada e a comparação com modelos de contratação com franquia, cobrança por evento e cobertura integral.

17.2.7. Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos foram dimensionados de forma a assegurar a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

17.2.8. Os impactos ambientais identificados são de baixa magnitude e passíveis de controle mediante a adoção das medidas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

17.2.9. A contratação atende ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual, devendo observar, ainda, as diretrizes aplicáveis do Plano Diretor de Logística Sustentável e a disponibilidade orçamentária.

17.2.10. Diante do conjunto das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável, mostrando-se a solução mais apropriada para atendimento da necessidade institucional identificada.

18. Responsáveis

18.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Marcio Roberto Machado Danni

Membro da comissão de contratação

Tiago Pitrez Falcão

Membro da comissão de contratação

Marcia Dias de Oliveira

Membro da comissão de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Coordenador do Departamento de Compras e Contratos**, em 13/08/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto Machado Danni, Diretor de Serviços e Patrimônio**, em 13/08/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2537583** e o código CRC **A7378BBD**.